

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2013

Ementa: Recomenda procedimentos para a Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta e Indireta.

Art. 1º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Sistema de Controle Interno recomenda à Secretaria Municipal de Saúde adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

1. É responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde manter controles específicos dos programas de saúde;
2. Promover levantamento dos problemas da população, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;
3. Implantação de controle de movimentação e utilização da frota de veículos em uso na Secretaria Municipal de Saúde nos termos da Instrução Normativa de Transporte expedida pelo Sistema de Controle Interno;
4. Implantação de controle e acompanhamento dos recursos aplicados na saúde, emitindo relatório periódico, com ênfase para o percentual aplicado pelo Município, nos termos da E.C. 29/00;
5. Implantação de controle de entrada e saída de medicamentos e materiais da Secretaria Municipal de Saúde;
6. Manter ficha cadastral do pessoal do setor: Secretários, Chefe de Departamentos, médicos, psicólogos, dentistas, enfermeiras, faxineiras e auxiliares;

7. Implantação de controle de solicitação de requisições, que deverão ser assinadas por servidor competente;
8. Manter controle da farmácia básica conforme as normas do Ministério da Saúde;
9. Conferir periodicamente os materiais existentes no almoxarifado do setor;
10. Manter controle e acompanhamento das atividades do Conselho Municipal de Saúde através de estatuto, ata e demais documentos;
11. Manter controle dos convênios repassados ao Município para serem utilizados na área de saúde;
12. Emitir solicitação de materiais e ou serviços pertinentes ao setor para serem encaminhados ao setor de compras;
13. Participar e acompanhar os processos licitatórios pertinentes ao setor;
14. Manter o Sistema de Controle Interno informado de todas as irregularidades verificadas no setor;
15. Recomenda-se a participação efetiva de servidores do setor em programas de reciclagem e treinamento, objetivando a profissionalização do serviço público.

Art. 2º Os itens acima expostos serão analisados, fiscalizados e avaliados, em época oportuna, conforme cronograma de trabalho do Sistema de Controle Interno.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 25 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUÍS MIRANDA
Controlador Interno

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal